



RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.073983/2024-77

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O COORDENADOR PRÓ TEMPORE DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, DA FACULDADE DE ENGENHARIA BIOMÉDICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, apresenta a segunda retificação o documento Edital PPGEB nº 5/2024 (SEI nº 23117.073983/2024-77) da seguinte forma:

Onde se lê:

Tabela 2: Terminologia que deve ser adotada para nomeação de arquivos comprobatórios.

Item	Nome do arquivo
Curriculum Vitae	001_CV.pdf
Comprovantes do CV ¹	002_COMP_CV.pdf
Registro civil	003_RG.pdf
Documento de identidade	004_ID.pdf
Comprovante de quitação eleitoral	005_CQE.pdf
CPF	006_CPF.pdf
Certificado de reservista	007_CRESESV.pdf
Passaporte	008_PASSAPORTE.pdf
Indicação de Orientador(a)	009_INDIC.pdf
Pontuação atribuída pelo candidato	010_PONTUACAO.pdf
Histórico escolar do curso de Graduação	011_HISTORICO_GRAD.pdf
Comprovação do item 4.6.4	012_ARTIGOS.pdf

Leia-se:

Tabela 2: Terminologia que deve ser adotada para nomeação de arquivos comprobatórios.

Item	Nome do arquivo
Curriculum Vitae	001_CV.pdf
Comprovantes do CV ¹	002_COMP_CV.pdf
Registro civil	003_RG.pdf
Documento de identidade	004_ID.pdf
Comprovante de quitação eleitoral	005_CQE.pdf
CPF	006_CPF.pdf
Certificado de reservista	007_CRESEV.pdf
Passaporte	008_PASSAPORTE.pdf
Indicação de Orientador(a)	009_INDIC.pdf
Pontuação atribuída pelo candidato	010_PONTUACAO.pdf
Histórico escolar do curso de Graduação	011_HISTORICO_GRAD.pdf
Comprovação do item 4.5.1.10	012_ARTIGOS.pdf

Onde se lê:

¹Os documentos relativos à comprovação do CV devem ser ordenados de acordo com o especificado na Tabela **6** e agrupados em um único arquivo PDF de tamanho máximo igual a 10MB.

Leia-se:

¹Os documentos relativos à comprovação do CV devem ser ordenados de acordo com o especificado na Tabela **5** e agrupados em um único arquivo PDF de tamanho máximo igual a 10MB.

Onde se lê:

4.5.1.2 Cópia dos documentos comprobatórios do curriculum vitae atualizado, considerados para pontuação no Anexo **4**, na mesma ordem descrita no referido anexo. Não devem ser anexados documentos não pontuados;

Leia-se:

4.5.1.2 Cópia dos documentos comprobatórios do curriculum vitae atualizado, considerados para pontuação no Anexo **2**, na mesma ordem descrita no referido anexo. Não devem ser anexados documentos não pontuados;

Uberlândia, 11 de dezembro de 2024

ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE

Coordenador Pró Tempore do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica
Portaria UFU Nº 3672, de 30 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Andrade, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5955678** e o código CRC **AA8CA95A**.

Referência: Processo nº 23117.073983/2024-77

SEI nº 5955678